



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º B E / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 9º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-600, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2021.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **materiais de topografia e materiais permanentes e de consumo para o Laboratório do 9º Batalhão de Engenharia de Construção** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor** preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 1.9.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.9.2. Para os itens 2 ao 5, 9 ao 70, 72 ao 165 e 167 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.11.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.11.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.11.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.11.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.11.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.11.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.12.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.12.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.12.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.15. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, **considerando somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5.2. **Não será aceito lance com valor acima de 02 (duas) casas decimais;**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme disposto no Art. 1.078 do Código Civil e Acórdão TCU 1999/2014 – Plenário (30/07/2014).**

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscale trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8. Qualificação Técnica

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.1.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

1.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

1.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. **A contratada deverá ainda observar na íntegra, o que prescreve o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.746/12 e adotar medidas para efetiva promoção do desenvolvimento nacional sustentável.**

17.4. **Atentar-se para o previsto na Lei nº 9.604/98 – sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, caso não atendido o que dispõe a Lei nº 12.305/10 – política nacional de resíduos sólidos; registrando-se que para resíduos recicláveis a regulamentação está prevista no Decreto nº 5.940/06.**

20. DO PAGAMENTO

17.5. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

1.2.3. apresentar documentação falsa;

- 1.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.2.6. não mantiver a proposta;
- 1.2.7. cometer fraude fiscal;
- 1.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **chsalc9bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-600 (9º Batalhão de Engenharia de Construção), Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).**

20.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-600 (9º Batalhão de Engenharia de Construção)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, no horário das **10:00horas às 12:50horas e das 14:40 horas às 17:50 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 horas às 12:50 horas na sexta-feira (horário de Brasília – DF)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.24.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso; e

20.24.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

MARTON DANIEL GRALA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BEC

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES
Avenida Fernando Corrêa da Costa, - Cuiabá (MT) - CEP 78068-600
FONE (65) 2121-0369 - FAX (65) 2121-0372 - E-mail: 9bec@9bec.eb.mil.br**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 64047.000004/2021-77)**

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **materiais de topografia e materiais permanentes e de consumo para o laboratório de ensaios tecnológicos (solos, asfalto e concreto) para a restauração do aeroporto de Dourados-MS, para o 9º Batalhão de Engenharia de Construção**, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Serviço	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Estação total topográfica nova: plataforma operacional windows; medição distância sem prisma de 500M e com 1 prisma de 3.500M; tela touchscreen colorida de 3,5 polegadas; teclado alfanumérico integrado com 20 teclas operacionais, interface usb e serial; Guia luminoso para locação, gatilho rápido para medição, memória interna de 300MB, a prova d'água na categoria IP65, Bateria para 16 horas de trabalho e descarregue os dados através de pendrive; manual de operação em português; certificado de calibração com 1 (um) ano de validade. Acessórios 01 tripé, 02 prismas com alvos, 02 bastões 2,60m, 01 Pen Drive, 02 baterias e 01 carregador para carregador duas baterias, 01 estojo de transporte.	6	51.463,33	308.779,98
2	Garrafa térmica 12 L c/ torneira e tripé e alça de transporte.	7	249,17	1.744,19
3	GPS de navegação portátil, que contenha: Bússola e altímetro; Tela (legível à luz solar) monocromática ou colorida, não inferior a 2 Polegadas e que se ilumine; Resistente a água e poeira; Alimentado por pilhas do tipo AA; Interface USB; Cabo USB para transferência de dados; Armazene no mínimo 1.000 (mil) pontos; Que registre rotas e trajetos, que calcule área, que possua mapa base em sua memória e que rastreie satélites GPS e GLONASS	12	2.724,96	32.699,52

4	Marreta, material aço carbono forjado e temperado material cabo madeira peso 1,50 kg tipo oitavado acabamento superficial pintura eletrostática.	15	25,29	379,35
5	Marreta, material aço carbono forjado e temperado material cabo madeira peso 3,0 kg tipo oitavado acabamento superficial pintura eletrostática.	15	46,59	698,85
6	Nível digital eletrônico novo, precisão de 1.5mm, aumento de 28X, bateria com autonomia de 15 horas, alcance de medição 100 metros, peso inferior a 2,6Kg, Armazene 2 mil medições, que permita a transferência através do cabo USB; que obtenha programas de cálculo automático e que calcule a diferença de altura entre dois pontos; Software para receber os dados gravados pelo nível; Tripé; Mirra em código de barras; e cabo para transferência dos dados.	10	25.273,33	252.733,30
7	Par de rádios de comunicação novos, que contenha: alcance de no mínimo 5 (cinco) quilômetros em campo aberto; selo de homologação Anatel; 2 (duas) baterias recarregáveis; 2 (duas) antenas; carregador(es) bivolt para carregamento de 2 (duas) baterias simultaneamente; alimentado por bateria recarregável e/ou pilhas; manual de operação em português; e 2 (dois) clips para transporte em cinto.	20	4.676,56	93.531,20

8	<p>Par Receptores RTK com antena e rádio UHF com potência de 1W totalmente integrados em uma única peça. Habilitado para rastrear os sinais das constelações GNSS: GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU / QZSS / SBAS. Fator de proteção IP67. Precisão para pós-processo de 3mm + 0,1 ppm RMS horizontal e vertical de 3,5 mm + 0,4 ppm. Precisão RTK de 8 mm + 1 ppm na horizontal e 15 mm + 1 ppm na vertical. Memória interna de 6GB para dados brutos. Autonomia da bateria para até 8 horas (no modo Rx). Coletor de dados na plataforma Windows, memória interna de 6GB expansível via cartão, câmera de 5MP, processador de 1GHz, memória RAM de 512MB, classificação IP67 e bateria com autonomia de 15 horas. Software para processamento de dados L1/L2, processar dados GPS, GLonass, Galileo e BeiDou, exportar dados DXF e DWG. Software de Coleta de Dados para gerenciar os receptores, coletar pontos, localizar pontos, incluir coordenadas em fotos, abrir imagem de fundo. Acessórios: 01 tripé, 01 bastão de fibra, 01 base nivelante com adaptador, 01 bipé, 01 estojo de transporte. Receptores Homologados pela Anatel.</p>	4	113.623,33	454.493,32
9	<p>Rádio transceptor, tipo: walktalk, potência transmissão:2 w, operação:22 canais, sendo 7 canais gmrs, acessórios:carregador de bateria e baterias, alcance:40 km, faixa frequência: 438 a 470 mhz.</p>	20	409,41	8.188,20
10	<p>Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânico aspecto físico líquido viscoso colorido cor branca prazo validade 6 mês rendimento 30 a 40 m2/gl aplicação superfícies porosas reboco /gesso/concreto/ madeira.</p>	30	79,95	2.398,50
11	<p>Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira tipo acabamento brilhante cor vermelha diluente indicado aguarrás método aplicação rolo/pincel e pistola aplicação interna e externa.</p>	10	42,25	422,50

12	Trena a laser com leitura de até 100 metros, que obtenha: sensor de inclinação para medições de difícil alcance, recurso de ângulo de canto e bússola. Transferência de dados rápida e eficiente via Bluetooth ou cabo USB.	10	867,67	8.676,70
13	Trena, material: fibra de vidro, comprimento: 50 m, características adicionais: estojo anatômico com manivela dobrável.	30	46,35	1.390,50
14	Umbrella (Guarda sol), fabricada em lona, 1,60m de diâmetro, haste em madeira, alta qualidade.	12	157,32	1.887,84
15	Acessórios para estudo/treinamento, tipo kit para determinação limite de liquidez, apresentação aparelho casagrande/12 cápsulas de alumínio/01 cúp, aplicação curso técnico em edificações.	2	1.247,87	2.495,74
16	Ampola, material: carbureto de cálcio, usado em speedy. Caixa com 100 unidades.	10	171,33	1.713,30
17	Aparelho a gás para determinação do ponto de fulgor Cleveland, de vaso aberto composto por cuba de latão com cabo, chama piloto e bico de Bunsen com conexões para acionar bujão de gás. Conforme NBR 11341; MB 50; ASTM D 92; AASHTO T48.	3	2.032,79	6.098,37
18	Aparelho para ponto de amolecimento de material betuminoso anel e bola acompanhado de: 01 copo de becker de vidro resistente à alta temperatura; 02 esferas; 02 anéis metálicos para amostra; 01 suporte metálico; 02 guias para anel e bola.	2	475,27	950,54
19	Areia normal nº 30 (0,59 mm), saco com 25 kg. Conforme NBR 7214/5.	12	190,00	2.280,00
20	Bacia material alumínio diâmetro 50 cm.	30	87,92	2.637,60

21	Bagueta de vidro \varnothing 6 x 300 mm, cilíndricas lisas para agitação manual em soluções. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.039.001 (CatálogoSolotest).	10	1,47	14,70
22	Balança Digital saída inferior com gancho para pesagem hidrostática. Bivolt, 50/60Hz, bateria recarregável, capacidade de 5.200 g, resolução de 0,01, modelo M5202 e prato de pesagem \varnothing 160mm.	6	6.005,00	36.030,00
23	Balança digital, capacidade 20.000 g, resolução 0,1 g, 110/220 V com bateria recarregável.	6	5.216,67	31.300,02
24	Balança digital, capacidade 6.100 g, resolução 0,01 g, saída inferior com gancho para pesagem hidrostática. 110/220 V	5	3.767,33	18.836,65
25	Balança mecânica semi Roberval de 1 (um) prato, utilizada para densidade do ensaio do frasco de areia.	4	592,50	2.370,00
26	Bandeja de alumínio medindo 50x35x7cm com alça, para uso diversos.	50	126,23	6.311,50
27	Bandeja Galvanizada para usos diversos, medindo \varnothing 60X8cm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.362.608 (catálogo solotest).	10	107,03	1.070,30
28	Banho Maria para amostras Marshall com capacidade para 6 (seis) ou 8 (oito) corpos de prova, tampa removível, fabricado em aço inox, com base perfurada que garante a circulação de água na parte superior e inferior da amostra, sensor de temperatura, controlador micro processado e mostrador digital de temperatura, torneira de drenagem de água 220 V. Conforme DNER-ME 043.	2	2.116,75	4.233,50

29	Betoneira para Laboratório para pequenas misturas com tambor de 150 litros e capacidade útil de mistura de 85 litros, com rodas para transporte e caçamba basculante. Conforme normas NBR 10342. Bivolt-monofásica. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.337.220 (catálogo solotest).	2	2.306,00	4.612,00
30	Capeador para blocos vazados de até 20x20x40cm. Com regulagem para blocos menores. Conforme NBR 8045 e 5738. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.087.001 (catálogo solotest)	3	2.815,00	8.445,00
31	Capeador para corpo de prova, Ø 10X20cm, peso 6 Kg. Conforme normas: NBR 8045, 7680, 5738 e DNER-ME046. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.107.003 (catálogo solotest).	2	438,62	877,24
32	Capsula de alumínio com tampa para acondicionamento de amostras, Ø 120x50mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.227,125 (catálogo solotest).	30	14,55	436,50
33	Capsula de alumínio com tampa para acondicionamento de amostras, Ø 40x20 mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.227.040 (catálogo solotest).	30	7,72	231,60
34	Capsula de alumínio com tampa para acondicionamento de amostras, Ø 60x40 mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.227.060 (catálogo solotest).	30	9,27	278,10
35	Cápsula de evaporação em porcelana, resistente ao calor com bico vertedor, Ø 11 cm, capacidade 225 ml. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.229.011 (catálogo solotest).	10	34,03	340,30
36	Cesto cilíndrico, de tela metálica de abertura de 0,15 mm, com 20 cm de altura e 20cm de diâmetro,	2	516,16	1.032,32

	munido de alça para realização da pesagem hidrostática.			
37	Cesto cilíndrico, de tela metálica de abertura de 2mm, com 20cm de altura e 20 cm de diâmetro, munido de alça para realização da pesagem hidrostática.	2	231,16	462,32
38	Cesto cilíndrico, de tela metálica de abertura de 3 mm, com 20 cm de altura e 20cm de diâmetro, munido de alça para realização da pesagem hidrostática	2	241,72	483,44
39	Cesto cilíndrico, de tela metálica de abertura de 4,8 mm, com 20 cm de altura e 20cm de diâmetro, munido de alça para realização da pesagem hidrostática.	2	235,83	471,66
40	Colher de solos quadrada tipo DER. Equivalente ou superior ao modelo referência 2.074.001 (catálogo solotest).	6	43,55	261,30
41	Colher metálica inox - 30 ml. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.406.003 (catálogo solotest).	5	32,50	162,50
42	Colher pedreiro, material aço sae 1010 tamanho 8 pol material cabo madeira características adicionais canto arredondado	8	14,25	114,00
43	Concha arredondada para forma 15x30cm Slump Test e uso geral. Equivalente ou superior ao modelo referência 2.082.001 (catálogo solotest).	4	43,33	173,32
44	Concha para concreto Ø 10x20cm. Equivalente ou superior ao modelo referência 2.082.002 (catálogo solotest).	4	41,33	165,32

45	Conjunto completo para ensaio de equivalente de areia, composto de: 3 provetas de acrílico, tubo lavador de cobre, frasco plástico com capacidade de 5 litros com sifão, 2 metros de tubo de silicone, cápsula de alumínio 88 ml, funil de alumínio e acondicionado em estojo de madeira, com solução para o ensaio de equivalente de areia. Conforme norma: DNER-ME 054.	4	1.232,03	4.928,12
46	Conjunto medidor de umidade tipo speedy, conforme DNER-ME 052, composto por: 01 recipiente com tampa de pressão e manômetro; 01 caixa com 100 ampolas de carbureto de cálcio; 01 balança digital para speedy portátil; 01 manômetro para speedy leitura direta (em % de umidade); 01 par de esferas de aço; 01 estojo e instruções de uso em português; 01 espátula; 01 escova para limpeza; 02 anéis vedantes para tampa. Conforme DNER-ME 052. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3	1.079,50	3.238,50
47	Copo de Becker de Alumínio, Ø 10 (cm), Altura 10 (cm), Capacidade 600 (ml)	10	32,65	326,50
48	Copo de Becker de Alumínio, Ø 8 (cm), Altura 9 (cm), Capacidade 400 (ml)	10	32,10	321,00
49	Coroa Diamantada usada em extratora rotativa, diâmetro interno 102mm, altura 101,9 mm ou mais aproximado dessas medidas.	30	548,00	16.440,00
50	Corpo do molde Marshall construído em aço zincado. Equivalente ou superior à modelo referência 6.032.001 (catálogo solotest).	6	148,49	890,94
51	Densímetro de bulbo simétrico para solos 0,995 a 1,050 g/ml. Conforme NBR 7181; DNER-ME 051.	6	206,33	1.237,98
52	Disco de neoprene com dureza shore 70, para	10	23,33	233,30

	regularizar imperfeições dos corpos de prova de concreto e argamassa de diâmetro 10x20 cm.			
53	Disco de neoprene com dureza shore 70, para regularizar imperfeições dos corpos de prova de concreto e argamassa de diâmetro 15x30 cm.	10	43,44	434,40
54	Dispensador de solos com copo de aço inox e chicanas com 3 rotações, 10.000, 14.000 e 17.000 rpm (sem carga) - 220V/ 50 / 60Hz. Conforme NBR 7181, 6508; DNER-ME 051.	4	5.056,23	20.224,92
55	Dispositivos para romper corpos de prova na diametral, construídos em aço zincado com dimensões robustas, para romper corpos de prova 10x20 cm, comprimidos diametralmente (deitados), conforme norma: NBR 7222. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.091.010 (catálogo solotest).	2	1.095,03	2.190,06
56	Ductilômetro Longo c/ 3 Moldes para Ductibilidade Aparelho para determinação da ductibilidade em materiais betuminosos. Possui cuba inteiramente construída em aço inoxidável, motor com velocidade regulável, dispositivo de desligamento no fim do curso e régua, acompanha 3 bases e 3 moldes para ensaio de ductibilidade e aquecimento elétrico 220V-60Hz. Este equipamento pode também realizar o ensaio de Recuperação Elástica, bastando para isto adquirir em separado moldes avulsos códi- 1.240.004. Conforme normas: NBR 6293 e DNER-ME163/98	2	11.900,00	23.800,00
57	Ensaio para mancha de areia em superfícies de pavimentos para avaliação da macrotextura. RG-2, MINISTERE DE L'EQUIPEMENT – FRANÇA. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.286.001 (catálogo solotest).	2	667,50	1.335,00
58	Enxada com cabo.	3	47,63	142,89

59	Escova com fios de latão para limpar peneira, Ø 30x150 mm.	8	45,10	360,80
60	Escova, Dimensões Ø2,5cm x 18cm x 4cm, fio de CRINA, aplicação em limpeza de peneiras.	15	35,73	535,95
61	Escova, Dimensões Ø2,5cm x 18cm x 4cm, fio de LATÃO, aplicação em limpeza de peneiras.	15	43,90	658,50
62	Escova, Dimensões Ø2,5cm x 18cm x 4cm, fio de NYLON, aplicação em limpeza de peneiras.	15	37,00	555,00
63	Espátula tipo pintor nº8 – 12x8cm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.239.008 (catálogo solotest).	10	18,27	182,70
64	Espátulas Flexíveis em aço inox, ponta arredondada e cabo de madeira. Tamanhos 10X2cm	6	32,00	192,00
65	Espátulas Flexíveis em aço inox, ponta arredondada e cabo de madeira. Tamanhos 15X2cm	6	36,50	219,00
66	Espátulas Flexíveis em aço inox, ponta arredondada e cabo de madeira. Tamanhos 20X2,5cm.	6	42,00	252,00
67	Estufa micro processada de secagem, em chapa de aço e faixa de temperatura até 250° C. Acompanha prateleiras, controlador de temperatura e manual. 110/220 V. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	3	3.220,19	9.660,57
68	Extensômetro com pistão de penetração curso de 30 mm centesimal para uso na prensa CBR, acompanha certificado para ensaio CBR/Marshall.	6	395,87	2.375,22
69	Extensor de 1m para trado motorizado à gasolina. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.598.501 (catálogo solotest)	3	84,77	254,31

70	Extrator de betume tipo rotarex, elétrico 220 V - 60 Hz, com controle de velocidade para evitar perda excessiva de finos. Conforme DNER- ME 053.	2	6.730,00	13.460,00
71	Extratora Rotativa a Gasolina de pavimentos de concreto ou asfalto, com motor a gasolina de 9 Hp. Possui regulador de rotação, engate para transportes em pequenas distâncias, em baixas velocidades. A extratora admite coroas diamantadas de até Ø8". Toda sua transmissão mecânica é feita por coroa e pinhão imersos em banho de óleo, o que garante grande durabilidade ao equipamento. Possui tanque de água para refrigeração. Acompanha: - 01 cálice Ø 4" (interno); - 01 coroa Ø 4" (interno); - 02 chaves para uso na máquina.	4	28.061,87	112.247,48
72	Facão 22", com bainha.	2	79,03	158,06
73	Fixador para molde Marshall, com furação para fixação no pedestal diretamente, garantindo a estabilidade do molde, durante a compactação Marshall.	6	564,35	3.386,10
74	Flow-meter para molde de compressão (medidor de fluência) 1/32". Conforme DNER-ME 043.	6	182,65	1.095,90
75	Fogareiro a gás, 4 bocas, alta pressão, com registro e mangueira.	2	626,30	1.252,60
76	Forma Cilíndrica Metálica para Concreto em aço zincado com abertura diametral, alça plastificada e parafusos com cabeça especial que impe- dem que o concreto caia sobre a rosca, tamanhos Ø 10X20cm, Confor- me normas: NBR 8045, 5738; DNER- ME046. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.081.120 (catálogo solotest)	20	59,18	1.183,60
77	Frasco de 500ml para Densidade de Agregados, com capacidade de 500ml. Conforme norma: NBR NM	4	179,90	719,60

	52; NM 52.Equivalente ou superior ao modelo referência 3.468.500 (catálogo solotest).			
78	Frasco de vidro capacidade 60 ml, para viscosímetro.	10	70,02	700,20
79	Frigideira, material alumínio, tipo funda, diâmetro 30 cm, material cabo alumínio.	6	51,36	308,16
80	Fundo de peneira em latão.	4	99,28	397,12
81	Gral, material porcelana, capacidade cerca de 100 ml, acessórios com pistilo de porcelana	10	35,65	356,50
82	Kit forma e soquete para absorção de água. Tronco cônica medindo diâmetro superior 90mm, no inferior 40mm e altura de 75mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.114.100 (catálogo solotest)	2	276,50	553,00
83	Kit limite de plasticidade de solos composto de um cilindro comparador 03x100 mm, cápsula em porcelana de 16 cm e 580 ml, 12 cápsulas de alumínio de 40x20 mm, espátula de aço Inox com lâmina flexível 10x02 cm, amalgamador de borracha 300 ml, curva francesa 24,5 cm e placa de vidro esmerilhada. Equivalente ou superior ao modelo referência 6.046.002 (catálogo solotest).	2	446,85	893,70
84	Limpador do tubo para viscosímetro. Equivalente ou superior ao modelo referência 6.284.002 (catálogo solotest).	2	123,33	246,66
85	Luva de Kevlar punho com 40 cm, com ficha técnica completa incluindo certificado do INMETRO e selo de Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.461.008 (catálogo solotest)	10	204,85	2.048,50
86	Luva nitrílica tamanha grande (G), caixa com 100	20	63,10	1.262,00

	pares.			
87	Luva tricotada em algodão pigmentada com pontos em PVC.	20	2,11	42,20
88	Máquina extratora de corpo de prova de 2' e 8', com motor à gasolina de 9 HP, e conexões para refrigeração, engate transporte em pequenas velocidades, com rodas de Ø 35 cm com câmara. Acompanha um cálice e uma coroa de 4'' e chave de fixação.	3	16.645,00	49.935,00
89	Marreta de aço de 1,0 kg com cabo de madeira.	6	22,99	137,94
90	Marreta, material ferro material cabo madeira peso 2.000g.	4	33,13	132,52
91	Máscara de proteção (percloroetileno/tricloroetileno). Deverá possuir dois filtros para gases, podendo ser trocados através de refis.	20	336,00	6.720,00
92	Máscara facial simples com o filtro para pintura e gases	20	54,48	1.089,60
93	Medidor de Irregularidade - Merlin, de irregularidade de – FRANÇA pavimentos. Construído conforme recomendação do TRRL (Transportation Road Research Laboratory). O medidor tem regulagem para demonstrar a irregularidade nas proporções 10:1 e 5:1. Usado na determinação do I.R.I. (International Roughness Index) em trechos curtos de pavimentos, para valores IRI entre 2,4 e 15,9 m/km. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.250.301 (catálogo solotest).	2	5.982,50	11.965,00
94	Molde cilíndrico para CBR/ISC Ø 6'' para realização de ensaios de compactação e moldagem de corpos de prova para os ensaios de CBR/ISC. Equivalente ou superior ao modelo 1.023.006 (Catalogo solotest)	25	274,93	6.873,25

95	Molde de compressão Marshall (Placa de ruptura), construída em ferro fundido com guias encamisadas por bucha de latão, o que garante maior uniformidade e paralelismo durante o ensaio. Conforme norma DNER- ME 043/95.	2	620,67	1.241,34
96	Molde Marshall construído em aço zincado com cilindro, corpo e base intercambiáveis. Conforme norma: DNER-ME 043/95. Equivalente ou superior à modelo referência 1.032.001 (catálogo solotest).	12	228,00	2.736,00
97	Molde para tração indireta (Pórtico de Lottman). Equivalente ou superior ao modelo referência 1.035.002 (catálogo solotest)	2	671,75	1.343,50
98	Óleo térmico TR 150 para viscosímetro (balde 20l). Equivalente ou superior ao modelo referência 4.584.010 (catálogo solotest).	10	278,17	2.781,70
99	Pá quadrada com cabo de madeira.	10	47,17	471,70
100	Papel filtro, dimensões 400 x 400 mm, tipo 2, gramatura 80 g/m ² , para ensaio em Rotarex, Pacote com 100 unidades.	40	61,75	2.470,00
101	Papel filtro, Ø 100 mm, tipo 2, gramatura 80 g/m ² , para ensaio Marshall, pacote com 100 unidades.	40	4,55	182,00
102	Papel filtro, Ø 150 mm, tipo 2, gramatura 80 g/m ² , para ensaio CBR, Pacote com 100 unidades	30	9,84	295,20
103	Paquímetro analógico, 300mm x 12" (0,02mm x 1/128"), Classe A. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.530.1154 (catálogo solotest).	2	277,14	554,28
104	Paquímetro digital, 300mm x 12" (0,01mm x 0,0005"), Classe A. Função de zero a qualquer ponto e alimentação à bateria, possui quatro recursos de acesso ao local da medida	4	721,67	2.886,68

	(quadrimensional).Equivalente ou superior ao modelo referência 4.530.213 (catálogo solotest).			
105	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 1.1/2 , abertura normalizada 37,5 mm.	4	319,12	1.276,48
106	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 1 , abertura normalizada 25,0 mm.	4	319,12	1.276,48
107	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 1.1/4 , abertura normalizada 31,5 mm.	4	319,78	1.279,12
108	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 1/2 , abertura normalizada 12,5 mm.	4	319,12	1.276,48
109	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 1/4 , abertura normalizada 6,3 mm.	4	319,12	1.276,48
110	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 10, abertura normalizada 2,0 mm.	4	309,11	1.236,44
111	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 12, abertura normalizada 1,7 mm.	4	309,11	1.236,44
112	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 16, abertura normalizada 1,18 mm.	4	312,44	1.249,76
113	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 2 , abertura normalizada 50,0 mm.	4	322,45	1.289,80
114	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 2.1/2 abertura normalizada 63,0 mm.	4	322,45	1.289,80
115	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 20, abertura normalizada 850 µm.	4	237,77	951,08

116	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 200, abertura normalizada 75 µm.	6	338,33	2.029,98
117	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 3/4 , abertura normalizada 19,0mm.	4	271,12	1.084,48
118	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 3/8 , abertura normalizada 9,5 mm.	4	319,12	1.276,48
119	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 30, abertura normalizada 600 mm.	4	309,11	1.236,44
120	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 4, abertura normalizada 4,75 mm.	4	271,12	1.084,48
121	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 40, abertura normalizada 425 mm.	4	237,77	951,08
122	Betoneira com motor a gasolina, capacidade de mistura: 280 litros, nº aproximado de ciclo por hora: 12; capacidade 400 litros potencia 5,5 hp.	2	2.306,00	4.612,00
123	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 50, abertura normalizada 300 mm.	4	309,11	1.236,44
124	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 8, abertura normalizada 2,36 mm.	4	237,77	951,08
125	Peneira Ø 8"x2" , aro em latão, abertura nº nominal 80, abertura normalizada 180 mm.	4	237,77	951,08
126	Penetrômetro universal simples, com agulha, de acordo com as normas ASTM D-5; NBR 6576, 11345; DNER-ME003; AASHTO T49.	2	2.792,67	5.585,34

127	Permeâmetro com Ø interno de 6", completo para ensaios de carga constante. Fabricado em acrílico. Acompanha: o painel de madeira com dois tubos de vidro, graduados em mm, para medição das cargas hidráulicas; reservatório de água, com entrada para alimentação de água, uma saída de água para realização dos ensaios e um extravasor para manutenção de carga constante durante a execução do ensaio; discos de tela metálica; discos de material geotêxtil; e mangueiras para alimentação do sistema. NBR 13292 tipo I; ASTM D 2434.	4	2.894,50	11.578,00
128	Permeâmetro de carga variável para laboratório, indicado para solos argilosos, fabricado em aço zincado com Ø de 150 mm e conforme a norma NBR 14545, método B. Acompanha bureta e conexões.	4	2.410,55	9.642,20
129	Picareta estreita forjada em aço carbono especial de alta qualidade, lâmina tamanho 4, cabo de madeira 90 cm, acabamento envernizado com bucha plástica para fixação da picareta.	2	63,06	126,12
130	Placa cerâmica refratária para uso no fogo 175x175 mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.591.175 (catálogo solotest).	4	474,60	1.898,40
131	Prato para disco de neoprene Ø 10x20 cm. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.107.004 (catálogo solotest).	10	208,98	2.089,80
132	Prato perfurado construído em aço zincado com haste ajustável para CBR/ISC. Equivalente ou superior ao modelo referência 1.017.001 (CatálogoSolotest).	25	81,14	2.028,50
133	Prensa eletromecânica automática para ensaio CBR/Marshall e também ensaios genéricos que demandem controle da velocidade de subida do prato e medição da deformação. Os resultados deverão ser armazenados na memória da prensa, podendo ser visualizados e/ ou transferidos para computador PC.	2	23.366,67	46.733,34

	Inclui célula de carga (5.000 Kgf), LVDT(25 mm)220V-60 Hz. Acompanhada de certificado calibração.			
134	Prensa para concreto c/ cap. 100 Tf, c/ indicador eletrônico digital c/memória de pico e bomba eletro hidráulica de alavanca de 4 posições. Possui controle manual da velocidade de avanço além de avanço rápido para aproximação, Estrutura Reforçada ENCAIXADA que confere alta rigidez, maior estabilidade de resultados. Pistão especial com guias e vedações em teflon e bronze p/ maior durabilidade e proteção contra pó e resíduos. Porta contra estilhaços. Adequada para rompimento de CPs15x30 e 10x20cm, com pedestal incluso. Divisão do indicador de 0,01Tf, curso Máximo do pistão de 30mm. Com certificado de calibração RBC em 5 pontos conf. Normas NBR 5739,9780,NM 101 e DNER-ME091.Alim.220V-60Hz	1	36.830,00	36.830,00
135	Proveta plástica graduada com base e bico vertedor capacidade 100 ml, divisão 1 ml. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.566.010 (catálogo solotest)	15	7,69	115,35
136	Proveta plástica graduada com base e bico vertedor capacidade 1000 ml, divisão 10ml. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.566.100 (catálogo solotest)	5	42,40	212,00
137	Proveta plástica graduada com base e bico vertedor capacidade 500 ml, divisão 10ml. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.566.050 (catálogo solotest).	4	16,96	67,84
138	Recipiente de aço inox capacidade 500ml com alça e bico vertedor. Equivalente ou superior ao modelo	6	133,00	798,00

	referência 3.568.050 (catálogo solo- test)			
139	Régua biselada comprimento de 35 cm, construída em aço zincado com bisel em uma das faces. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9828, 9813.	10	39,90	399,00
140	Relógio comparador analógico para uso em geral , curso 10mm , resolução 0,01 mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 4.262.010 (catálogo solotest)	25	186,30	4.657,50
141	Relógio de alarme 99 min. Prec. De 1 min.	3	51,30	153,90
142	Retífica horizontal manual p/ CP de concreto CPs 10X20, 15X30 e 05X10.Equivalente ou superior ao modelo referência 4.082.220(catálogo solotest)	2	13.400,00	26.800,00
143	Saco, material: lona, uso: coleta de amostras, com costura dupla e cordão para fechamento na parte superior de 35x65cm de 50 L. Conforme norma: NBR 7216. Equivalente ou superior ao modelo referência 2.265.050 (catálogo solotest).	40	152,66	6.106,40
144	Solução concentrada, para equivalente de areia, 1L.	25	76,00	1.900,00
145	Sonda de penetração Ø 3 x 300 mm, para termômetro digital soloterm 1200.Equivalente ou superior ao modelo referência 4.586.004 (catálogo solotest)	2	310,00	620,00
146	Soquete cilíndrico 10 libras (4,540 Kg) para ensaio de compactação e CBR de aço zincado, com camisa. Conforme NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049.	4	281,03	1.124,12
147	Soquete elétrico para compactação Marshall, acompanhado de pedestal e painel de controle. Com compactação automática. Com contador de golpes e desligamento automático. Conforme: DNER-ME	2	10.426,00	20.852,00

	043.			
148	Soquete Marshall com peso de impacto de 4.540 g, construído em aço zincado. Conforme norma: DNER-ME 043/95.Equivalente ou superior ao modelo referência 1.033.010 (catálogo solotest).	3	692,38	2.077,14
149	Sulfato de magnésio, frasco com 1000 g.	1	63,87	63,87
150	Sulfato de sódio P.A, frasco com 1000 g.	1	62,26	62,26
151	Tacho em chapa de ferro fundido, com alças e tampa para preparo de amostras betuminosas.	4	220,30	881,20
152	Talhadeira para densidade in situ côncava.	12	87,19	1.046,28
153	Talhadeira, material: aço, comprimento total: 12 pol, tipo chata.	14	11,58	162,12
154	Tela de arame amianto 10 x 10 cm.	4	10,67	42,68
155	Tela laboratório, material em arame tratamento superficial com disco central em amianto dimensões cerca de 20 x 20 cm	10	18,08	180,80
156	Termômetro bimetálico tipo espeto, para massa asfáltica, mostrador 2", saída angular, escala 0 a 250°C – divisão de 2°C, haste 200 mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.592.003 (catálogo solotest).	10	183,95	1.839,50
157	Termômetro de vidro com escala interna de 10° a 420° C, divisão 2° C comprimento de 340 mm.	10	346,76	3.467,60
158	Termômetro Infravermelho 550 para medição de temperatura, com escala de - 50 a 550C / -58 a 1022°F, exatidão +/- 3°C da leitura, resolução 0,1°C,	10	295,00	2.950,00

	emissividade fixa 0,95, com mira laser. Ótica 12:1. Alimen- tação bateria de 9V.			
159	Termômetro para pista, bimetálico com leitura analógica, com diâmetro de 50 mm, medições de temperatura de 0° a 250° C, intervalo de 5° C, deverá possuir haste de 200 mm pontiaguda permitindo a penetração e correspondente fixação em superfícies com pouca coesão.	10	196,45	1.964,50
160	Termômetro químico de vidro, de - 10 a 360° C, escala interna. Divisão de 1° C e comprimento aproximado de 340 mm. Equivalente ou superior ao modelo referência 3.270.361 (catálogo solotest).	3	112,98	338,94
161	Trado Motorizado à gasolina, com broca tipo helicoidal Ø4" e 1 metro de comprimento. Máquina robusta e compacta de alta produtividade. Ideal para perfurar solo na colocação de estacas e micro estacas até 7m de profundidade (com uso de extensões). Extensões vendidas separadamente. Potência do motor de 5,3CV, cilindrada:72,2.	2	9.670,64	19.341,28
162	Tricloroetileno (TCE), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor de clorofórmio, fórmula química CH ₂ HCL ₃ , peso molecular 131,39 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, número de referência química CAS 79-01-6.	100	54,68	5.468,00
163	Trincha, material cabo madeira material cerdas pelo orelha de boi tamanho 1/2 pol tipo cabo curto	15	4,79	71,85
164	Tripé porta extensômetro com relógio comparador para leitura da expansão no ensaio CBR.	25	162,33	4.058,25
165	Viga Benkelman com relação de 2:1, para pavimento com relógio comparador analógico. Acompanha certificado de calibração rastreado a RBC. Conforme	1	5.476,33	5.476,33

	NBR 8547; DNER-ME 024, 061.			
166	<p>Viscosímetro de brookfield tipo giratório com mola de torção, digital básico, de bancada, 220v, para medição de viscosidade relativa de fluidos newtonianos e não newtonianos. possui 18 (dezoito) diferentes velocidades de operação (100 60 50 30 20 12 10 6 5 4 3 2,5 2 1,5 1 0,6 0,5 0,3 RPM) selecionáveis por uma chave giratória situada na tampa frontal do equipamento, estojo com hastes (spindle) numeradas de 1 a 8 confeccionadas em aço inox # 302 e protetor de hastes. faixa de medição de 15 a 2.000.000 mpa.s (cp) subdivididas em 72 faixas de trabalho de acordo com a velocidade e haste escolhidas. efetua somente 4 (quatro) leituras por volta. escala de leitura de 0 a 100% de torque e diretamente de viscosidade em mpa.s ou cp (a selecionar). tampa frontal com visor do tipo lcd de duas linhas, que permite a leitura simultânea da viscosidade, da % torque, da velocidade e da haste selecionadas. possui ainda botão para ligar/desligar o motor, botão auto- range que permite escolher a faixa de trabalho em função da velocidade e haste escolhidas e um terceiro botão de duas posições para permitir a escolha da velocidade e da haste a ser utilizada.equivalente ou superior ao modelo referência 4.285.220 (catálogo solotest)</p>	2	393.042,66	393.042,66
167	<p>Viscosímetro SayboltFurol 220 V - 50/60 Hz, para 2 provas, eletrônico, com circuito micro processado, duplo display digital, com regulagem automática de temperatura ambiente a 25°C, controles independentes para iluminação e agitação, acompanha 2 frascos receptores e acessórios para limpeza 220V - 50/60 Hz. NBR 14491; ABNT MB517, MB326; ASTM D88, E 102.</p>	3	17.247,00	17.247,00
168	<p>Madeira construção, tipo madeira maçaranduba ou angelim, formato viga, largura 11 x 6 cm, aplicação</p>	1.200	92.796,00	92.796,00

	telhado.			
VALOR TOTAL				2.387.977,81

- 1.1 Todos os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, originais e certificado de garantia.
- 1.2 A quantidade mínima a ser pedida de cada item é UMA UNIDADE (Quilo, pacote, peça, etc).
- 1.3 A quantidade máxima a ser pedida de cada item é a QUANTIDADE TOTAL QUE CADA ITEM POSSUI, CONFORME PLANILHA ACIMA.
- 1.4 Todos os materiais de laboratório devem ter selo de qualidade INMETRO, ISO, ANEL, PROCEL e outros.
- 1.5 Não serão aceitos produtos fora da validade ou com sua **embalagem danificada**.
- 1.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de grande demanda de obras nesta OM, fazendo-se necessário a aquisição de novos equipamentos, ajudando a manter o controle e qualidade técnica da obra, melhora o adestramento dos nossos militares, além de garantir viabilidade e precisão.
- 3.3. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão levando em consideração a demanda de anos anteriores, de modo que essa aquisição viabilize o cumprimento dos prazos, atendendo ao convênio firmado entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro e o SAC (Secretaria Nacional de Aviação Civil), Operação Dourados, a Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG), Operação Campo Grande e as Obras de Interesse Militar executadas pelo Batalhão, como a Operação Barão de Melgaço, a boa qualidade dos serviços em

questão, cumprimento dos cronogramas de execução e principalmente zelando pela confiabilidade da Instituição perante a sociedade brasileira, bem como a reestruturação dos equipamentos de topografia e laboratório do 9º BEC

3.4. Para chegar ao preço médio, foi realizada uma cotação em Atas de Registro de Preço Homologadas de todos os insumos, com o prazo de vigência de 180 dias, que pudessem ser utilizadas como referência. Para os itens que não foram encontrados no

3.5. sistema de registro de preços, optou-se por cotação em sítios eletrônicos (web sites), quando possível, três cotações, conforme IN nº 73-MPOG, de 05 de agosto de 2020.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens ora licitados, caracterizam – se como comuns, haja vista que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. **O prazo de entrega do material solicitado é de 45 (quarenta e cinco) dias,** contados a partir do recebimento do pedido do material realizado pela Administração, até a Sede do 9º BEC, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-600, Cuiabá/MT.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade **acompanhado da respectiva Nota Fiscal.**

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Todo e qualquer dano causado na entrega dos insumos, provenientes do transporte e/ou descarregamento, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada para aquele fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Para o fornecimento dos insumos não será admitida a subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~**12.2.**~~——Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta;

14.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

14.2.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, aempresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos virão prioritariamente das obras conveniadas deste Batalhão com outros entes públicos (DNIT, INFRAERO, Comando da Aeronáutica, etc) e também de órgãos do próprios do Exército (DEC, DOC, CMO, etc).

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2021

JAMES FEITOSA BARBOSA – S Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Aquisição

Visto:

FERNANDO DUNCAN LOUREIRO PINHEIRO – Cap
Chefe da Seção Técnica do 9º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Cumprindo o que dispõe o Inc. II do Art 14º, Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO.

Cuiabá –MT, ____ de _____ de _____.

MARTON DANIEL GRALA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BEC

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel Marton Daniel Grala, nomeado pela Portaria nº 858 de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115 de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 201.718.358-08, portador da matrícula funcional nº 127540513-0 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64047.000004/2021-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de topografia e materiais permanentes e de consumo para o laboratório de ensaios tecnológicos (solos, asfalto e concreto) para a restauração do aeroporto de Dourados-MS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 9º Batalhão de Engenharia de Construção e não haverá Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20____.

MARTON DANIEL GRALA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BEC

CONTRATADA:

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DOC – 3º Gpt E
(3º B E / 1917)

9º BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

Avenida Fernando Côrrea da Costa – Cuiabá (MT) – CEP 78058-600
FONE (65) 2121-0369 – FAX (65) 2121 -0372 – Email:9bec@9bec.eb.mil.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na avenida Fernando Correa da Costa nº 2879 Bairro Coxipó da Ponte, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.529.01/0001-68, neste ato representado(a) pelo Sr Tenente Coronel MARTON DANIEL GRALA, nomeado(a) pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no *DOU* de 115 de 17 de junho de 2019., portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64047.0000004/2021-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-